



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
 AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
 C A I E I R A S
 ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
 EM
 11 JUL 1977

L E I Nº **1092**
 (1º DE JULHO DE 1977)

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

. . . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu ENGº. GINO D'ARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito no valor de Cr\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil cruzeiros) a suplementar os seguintes itens orçamentários:

2. 1. 3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL	
03.07.021.2.03 - 02. Subsídios e Representações do	
Sr. Vice-Prefeito.....	Cr\$ 12.000,00
2. 1. 3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL	
03.07.021.2.03 - 04. Vencimentos e Vantagens Variáveis.....	Cr\$ 80.000,00
2. 2. 3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL	
03.07.021.2.03 - 01. Vencimentos e Vantagens Fixas.....	Cr\$ 150.000,00
2. 4. 3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL	
03.08.021.2.08 - 01. Vencimentos e Vantagens Fixas.....	Cr\$ 40.000,00
2.11. 3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL	
08.46.224.2.16 - 01. Vencimentos e Vantagens Variáveis.....	Cr\$ 45.000,00
2.12. 3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL	
08.48.247.2.19 - 01. Vencimentos e Vantagens Variáveis.....	Cr\$ 20.000,00
2.15. 3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL	
10.58.323.2.24 - 01. Vencimentos e Vantagens Fixas.....	Cr\$ 30.000,00
2.15. 3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL	
10.58.323.2.24 - 02. Vencimentos e Vantagens Variáveis.....	Cr\$ 20.000,00
2.21. 3.2.3.1. - INATIVOS	
15.82.492.2.31 - 01. Auxílio a viúvas de ex-funcionários...	Cr\$ 40.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 437.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

-(segue)-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

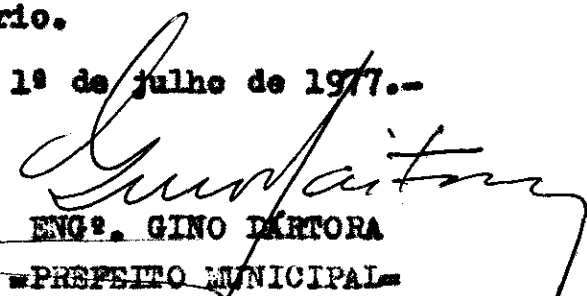
-(fls. 2)-

a) - anulações parciais dos seguintes itens orçamentários:

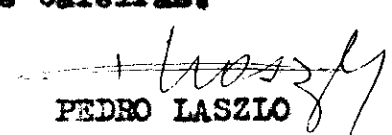
2. 5. 3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL	
03.08.021.2.09 - 01. Vencimentos e Vantagens Fixas.....C\$	40.000,00
2. 6. 3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL	
03.08.021.2.10 - 01. Vencimentos e Vantagens Fixas.....C\$	52.000,00
2.11. 3.1.3.0. - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
08.46.225.2.16 - 01. Diversos serviços prestados por ter- ceiros.....C\$	75.000,00
2.17. 3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL	
10.60.326.2.26 - 01. Vencimentos e Vantagens Fixas.....C\$	17.000,00
2.17. 3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL	
10.60.326.2.26 - 02. Vencimentos e Vantagens Variáveis....C\$	60.000,00
2.18. 3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL	
10.60.327.2.27 - 01. Vencimentos e Vantagens Fixas.....C\$	12.000,00
2.22. 3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL	
16.88.536.2.38 - 01. Vencimentos e Vantagens Fixas.....C\$	20.000,00
2.22. 3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL	
16.88.536.2.38 - 02. Vencimentos e Vantagens Variáveis....C\$	133.000,00
b) - anulação total do seguinte item orçamentário:	
2.19. 3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL	
10.60.328.2.28 - 02. Vencimentos e Vantagens Variáveis....C\$	26.000,00
TOTAL.....C\$	437.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 1º de julho de 1977.-


ENG.º GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.


PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-